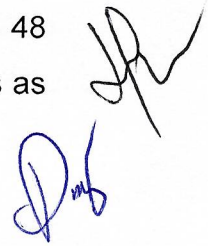


ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO 090/2022 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPLETO COM ESTABILIZADOR / NO BREAK, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às dez horas, na sede do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho localizada na Avenida de São Pantaleão, sem número, Bairro Madre de Deus, São Luís, Maranhão, CEP: 65015-460, reuniram-se **Lacy Mariano de Araújo Júnior, Advogado, presidente desta sessão de contratação e Dhaycon dos Santos Diniz, Coordenador de Contratos do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho**, para procederem a abertura dos envelopes de habilitação e proposta do **Edital de Contratação 090/2022**, para contratação de pessoa jurídica especializada para locação de tomógrafo completo com estabilizador / no break, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, para atender às demandas do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho. O aviso deste Edital de Contratação foi publicado no site da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABEAS** dentro do prazo estabelecido no seu Regulamento de Compras, Contratações de Serviços da Entidade. O prazo para recebimento das propostas se encerrou no dia **19/09/2022 às 17:00 horas**, conforme previsão no **Edital de Contratação 090/2022**. Apresentou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação a empresa **BIOCENTRO LTDA. - CNPJ: 18.746.153/0001-48**. A empresa **BIOCENTRO LTDA. - CNPJ: 18.746.153/0001-48** não enviou representante para esta Sessão de Contratação. Nos termos do item 8.1.2 do Edital de Contratação 088/2022, **a ausência de preposto na sessão não elimina o direito da concorrente de participar do seletivo, entretanto, restará decaído o direito de realizar impugnações e apresentar respostas durante a sessão pública..** Iniciados os trabalhos, em conformidade com o Edital de




Contratação **090/2022** foi aberto o envelope 001 da proposta de preços da empresa **BIOCENTRO LTDA. - CNPJ: 18.746.153/0001-48 (única proponente)**, que apresentou o valor global mensal de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, cujo preço ofertado encontra-se dentro do previsto no plano operativo da **ABEAS – Contrato de Gestão 001/2021**, sendo portanto **DECLARADA COMO PROPOSTA VENCEDORA**, para a locação de tomógrafo completo com estabilizador / no break, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, para atender às demandas do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho. Após a abertura do envelope de propostas de preços, passou-se à abertura do Envelope 02, para verificar a documentação apresentada pela única proponente **BIOCENTRO LTDA. - CNPJ: 18.746.153/0001-48 (única proponente)**. Após a abertura do envelope 002, constatou-se que a empresa, **BIOCENTRO LTDA. - CNPJ: 18.746.153/0001-48 (única proponente)**, apresentou certidão de débitos municipais expirado, cujo vencimento se deu em 19/09/2021. Muito embora é consabido da necessidade de entrega de envelope de documentação de habilitação exatamente no dia em que ocorreu o vencimento e a proponente comprovou sua tentativa de emitir nova certidão, ainda assim determino que seja apresentada nova certidão de débitos municipais com prazo de validade após 19/09/2022; A proponente deixou de apresentar a Declaração exarada por contador devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira – item 7.2.3.3. Sugere-se nesse quesito, que na mesma declaração exarada por contador, seja explicitado o patrimônio líquido da proponente, para fins de atendimento ao item 7.2.3.4.3, vez que seu índice de liquidez geral ficou abaixo de 1,00. Por fim, a proponente apresentou contrato de manutenção firmado com empresa de manutenção do equipamento objeto do presente Edital de Contratação, com vencimento em 18/10/2021, fazendo-se necessária a apresentação de novo contrato ou termo aditivo prorrogando seu prazo de validade. **DECIDO:** Malgrado as Organizações Sociais não se submetam à aplicação da Lei 8666/1993, ainda assim, socorro-me, de forma subsidiária, ao parágrafo terceiro, do artigo 48 desta Lei que dispõe “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as



propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. **CONCEDO** o prazo de **08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia 20/09/2022, findando 30/09/2022**, para que apresente os documentos acima relacionados, afim de suprir a ausência dos documentos acima elencados. Caso a empresa **BIOCENTRO LTDA. - CNPJ: 18.746.153/0001-48 (única proponente)**, apresentem os documentos acima elencados, no prazo concedido pelo presidente desta sessão de julgamento, sem a necessidade de nova sessão de julgamento, sua proposta de preços é declarada **VENCEDORA**. Caso contrário, declara o processo **FRACASSADO**.

Suspendo a presente sessão de julgamento às dezesseis horas e vinte minutos, lavrando a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.


Lacy Mariano de Araujo Júnior
Advogado – OAB/GO 39806
Presidente da Sessão


Dhaycon dos Santos Diniz
Membro da Sessão